



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

SEI n.º 0039203-95.2020.6.26.8000

Fitas demarcatórias

À equipe da CLC,

para juntar o e-mail da ASSPE doc. 2166183, contido no processo SEI 0026565-30.2020.6.26.8000 e peças seguintes, para instruir procedimento de contratação direta para aquisição de fitas demarcatórias (dispensa de licitação fundamentada na Lei n. 13.979/2020).

Ato seguinte, junte-se o TR adaptado pela ASSPE com a redução do quantitativo.

Após, encaminhe-se à ScCL, para elaboração de relatório de empenhamento.

CLC, 1º/10/2020.

Charles Teixeira Coto

Coordenador de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 01/10/2020, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2179010** e o código CRC **59237807**.

**Assunto:** Re: Fitas demarcatórias - SEI 0026565-30.2020.6.26.8000 - diligênicas para ASSPE e ScEEC ScCL

**De:** Juan Ocampo <juan.bernardez@tre-sp.jus.br>

**Data:** 28/09/2020 17:36

**Para:** charles coto <charlescoto74@gmail.com>, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL <sam@tre-sp.jus.br>, CLC <clc@tre-sp.jus.br>, ALESSANDRO DINTOF <alessandro.dintof@tre-sp.jus.br>, Vânia Guarnieri <vania.guarnieri@tre-sp.jus.br>, Vania Guarnieri <vaniaguarnieri@hotmail.com>, ALINE CRISTINA GOMES DOS SANTOS GADRET <aline.santos@tre-sp.jus.br>, aline.gadret@gmail.com, juanocampobernardez@gmail.com, Paulo Sergio Marques <paulo.marques@tre-sp.jus.br>, Terezinha Frujuelle <terezinha.frujuelle@tre-sp.jus.br>, ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DE ELEIÇÕES <asspe@tre-sp.jus.br>

Charles, Alessandro e demais colegas, boa tarde.

A memória de cálculo do NEGE envolveu a necessidade real das fitas em metros, mas para se chegar à quantidade de rolos com 30 metros necessária, considerando o fato que as equipes que farão a identificação dos locais de votação devem se deslocar simultaneamente, não havendo como uma equipe aguardar o retorno de outra, com o rolo parcialmente utilizado, para seguir com esse material para o próximo local, foi necessária a adequação daquela necessidade em metros com a quantidade necessária estimada de rolos.

Não havia como se propor a aquisição apenas dos metros necessários, pois há no mercado rolos com diversos tamanhos, até com 50 metros, e os cartórios não teriam como administrar a distribuição desse material para realizar toda a sinalização necessária na véspera da eleição.

Dessa forma, apurou-se, na criação do Termo de Referencia, que a necessidade para o Estado de São Paulo seria de 13.587 rolos com 30 metros, devendo ainda os cartórios armazenarem esses rolos parciais, que retornassem no 1º turno, para que fossem reutilizados no 2º turno, onde e se fosse necessário.

Todavia, após a elaboração do TR neste Regional, com estas definições, o c. TSE definiu o fornecimento centralizado nacionalmente por eles, adotando o formato de adesivos, com base de cálculo de 1 cartela por seção eleitoral, para assegurar o distanciamento social, que serão instalados no acesso e dentro de cada seção eleitoral.

Assim, houve de fato uma redução na necessidade efetiva desse material, mas esta Assessoria entende que ele ainda se faz necessário, pois os adesivos não consideram as áreas comuns dos locais de votação, apenas as seções eleitorais, portanto, sugerimos uma readequação da necessidade atual destas fitas, adotando-se uma nova necessidade de **10.816 rolos com 30 metros de comprimento**, com a destinação de 1 rolo de fita adesiva por local de votação.

Esse material poderá ser utilizado para a sinalização complementar, em especial das partes comuns dos prédios, como a entrada, a saída e outros acessos, o sentido da circulação nos corredores, os locais para que os eleitores eventualmente aguardem em filas prévias, como pátios, quadras e outras áreas, devendo ainda serem reservados os rolos com sobras parciais para eventual reposição no 2º turno, onde houver.

Atenciosamente,



Juan José Ocampo Bernárdez

Assessor de Planejamento Estratégico e de Eleições

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

☎ (11) 3130-2001

✉ [juan.bernardez@tre-sp.jus.br](mailto:juan.bernardez@tre-sp.jus.br)

**TRE/SP**

**Nossa missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.**

**Vote nesta ideia: Seja Mesário Voluntário!**

Em 28/09/2020 10:09, charles coto escreveu:

Prezadas e Prezados, bom dia.

Juan, por favor, você pode verificar.

Aline e Vânia,

o parecer da ASSJUR apontou a necessidade de verificar eventual divergência no quantitativo:

3) Anexo I, item 2: verificar a necessidade de adequação dos dados informados, tendo em vista que a informação do quantitativo em metros da memória de cálculo (280.028 metros) não guarda consonância com o quantitativo de fitas (13.587 unidades com 30 metros cada)

Do mesmo modo, a SCI:

Preliminarmente, insta observar que precisa ser corrigida a divergência existente no Termo de Referência (doc. [2019333](#)), relacionada aos quantitativos, visto que a previsão para os Locais de Votação e Seções Eleitorais é de 280.028 metros de fita, mas a quantidade solicitada é de 13.587 rolos com 30 metros cada, o que daria a total de 407.610 metros.

Att.,  
Charles